



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.303 , de 01/10/2014

Processo: 70.378

PROJETO DE LEI Nº. 11.618

Autoria: **RAFAEL PURGATO**

Ementa: Declara de utilidade pública a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ-LIESJ.

Arquive-se

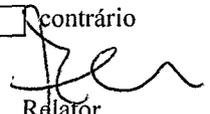
Willaniedi
Diretoria Legislativa
10/10/2014



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 11.618

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.  Diretora 08/07/2014	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº.	QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretora Legislativa 01/08/14	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente 01/08/14	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 04/08/14
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

11.03

P 4637/2014

PUBLICAÇÃO
18/07/14

Rubrica

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 07/JUL/2014 08:37 070378

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
18/07/14

APROVADO

Presidente
09/09/2014

PROJETO DE LEI Nº. 11.618

(Rafael Purgato)

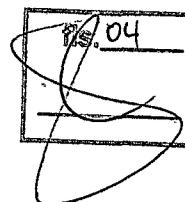
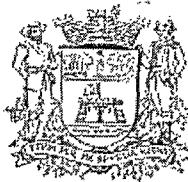
Declara de utilidade pública a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ-LIESJ**.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ-LIESJ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07.07.2014


Prof. RAFAEL PURGATO



(PL nº. 11.618 – fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ-LIESJ**, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


Prof. RAFAEL PURGATO

20

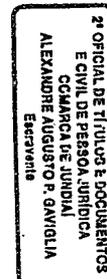
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joffe Fuller, nº 132 - Centro - CEP 13.201-310 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681
CNPJ - 51.364.916/0001-20 - www.21jundiai.com.br - e-mail: 21jundiai@21jundiai.com.br

JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º.
Oficial do Registro de Títulos
e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de Jundiaí,
Estado de São Paulo, na forma
da lei etc



C E R T I F I C A, a pedido de
pessoa interessada, que revendo nesta serventia os arquivos de microfilmes de
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, no período de vinte e um de
janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977), data de sua
instalação, até a presente data (03/10/2013), verificou que, de acordo com os
dados do protocolo nº. 6.163 anexo encontrou registrada sob. n. 97.037 em
25/10/2011 a pessoa jurídica denominada **LIGA INDEPENDENTE ESCOLAS
DE SAMBA JUNDIAÍ**.



C E R T I F I C A, mais e
finalmente, que revendo os demais livros de registro, deles verificou não
constar outros registros/anotações, além dos relatos na presente certidão.

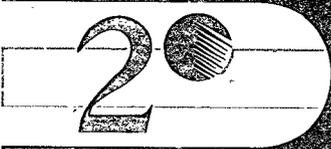
TUDO O REFERIDO é verdade
e dá fé. Jundiaí, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze
(03/10/2013). *Eu, Alexandre Augusto P. Gaviglia, escrevente*
digitei, conferi e subscrevi.

Custas ao Estado, Contribuição
Previdenciária, Sinoreg e Tribunal de Justiça recolhidas pela guia n. 187/2013.

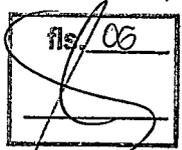
Protocolo nº. 6.163

2º Oficial de
Registro de Títulos
e Documentos e
Pessoa Jurídica
da Comarca de
Jundiaí

Emolumentos	R\$ 4,17
Estado	R\$ 1,19
Ipesp	R\$ 0,88
Sinoreg	R\$ 0,22
Trib. Just.	R\$ 0,22
Total	R\$ 6,68



RECIBO DE CERTIDÃO



Protocolo.....:6163 - 02/10/2013

Requerente.....: LIGA INDEPENDENTE ESCOLAS SAMBA JUNDIAI

Telefone.....: Contato:

Natureza da Certidão...: CERTIDÃO BREVE RELATO

Emolumentos.....: R\$ 4,17

Estado: R\$ 1,19

Ipesp.....: R\$ 0,88

Sinoreg.....: R\$ 0,22

Tribunal de Justiça.....: R\$ 0,22

Total.....: R\$ 6,68

Valor do Depósito.....: R\$ 6,68

saldo..... : R\$ 0,00

Jundiaí, 03/10/2013

Alexandre Augusto P. Gaviglia - Escrevente
 Gustavo Castiglioni Toldo - Escrevente

Emolumentos ao Estado, ao Ipesp, ao Sinoreg e ao Tribunal de Justiça, recolhido pela guia do n.
187/2013.

Declaro que em ____ / ____ / _____, recebi a primeira via deste recibo.

Nome Legível : _____

8
136,45

LIESJ – LIGA INDEPENDENTE DAS **ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ**

Presidente: Antonio Carlos Souza

Rua Franca nº 74 – Jardim Santa Gertrudes – Fone 11-4537-3834 – Jundiaí - S.P. -

Assusnto: **REQUERIMENTO DE REGISTRO**

Ilmo. Sr.
2º Oficial de Pessoas Jurídicas de Jundiaí - S.P.

O abaixo assinado e identificado, na qualidade de representante legal da LISJ – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ, COMO PRESIDENTE ACLAMADO PELA Assembléia Geral de ativação, realizada aos 23 dias do mês de setembro de 2.011, vem mui respeitosamente requerer que V.Sa. se digne promover REGISTRO do Estatuto Social, para oos emolumentos legais e para tanto apresenta a relação dos demais diretores, tidos como integrantes da Diretoria aclamada, e sócios fundadores.

Presidente: ANTONIO CARLOS SOUZA, brasileiro, casado, militar reformado, residente e domiciliado à Rua Franca nº 74 – Jardim Santa Gertrudes – Jundiaí – São Paulo – CEP: 13205-210 – portador da Cédula de Identidade RG nº 5.629.041 e CPF/MF 364.239.808-10.

Vice-Presidente: LAÉRCIO DA CRUZ MATOS MOJOLA, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Avenida Francisco Pereira de Castro nº 600 – Anhangabaú – Jundiaí – São Paulo – CEP: 13208-110 – portador da Cédula de Identidade RG nº 20.604.938-9 e CPF/MF 143.421.048-06.

Secretária Geral: RITA DE CÁSSIA MORETTI, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada à Rua Paschoal Ciaramella nº 153 – Parque Residencial Jundiaí – Jundiaí – São Paulo – CEP: 13212-508 – potadora da Cédula de Identidade RG nº 20.789.805-4 e CPF/MF 106.588.508-30.

Tesoureiro: CLAUDINEI CECATTI, brasileiro, casado, electricista, residente e domiciliado à Rua Boaventura Pereira Neto nº 356 – Ponte de São João – Jundiaí – São Paulo – CEP: 13218-020 – portador da Cédula de Identidade RG nº 22.057.541 e CPF/MF 102.692.528-27.

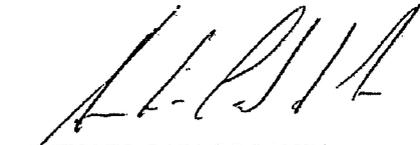
Diretor Jurídico: CRISTIANO DE ARRUDA DENUCCI, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SPNº220.382

Membros do Conselho Fiscal: IRISMAR DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Parnaíba nº 135 – Vila São Paulo – Jundiaí – São Paulo – CEP: 13203-500 – portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.712.178-1 e CPF/MF 173.832.918-67, EDISON LUIZ PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Parnaíba nº 135 – Vila São Paulo – Jundiaí – São Paulo – CEP: 13203-500 – portador da Cédula de Identidade RG nº 22.058.850-8 e CPF/MF 111.084.228-70 , e, PAULO ROBERTO DE SOUSA, brasileiro, casado, metalúrgico, residente e domiciliado à Rua Paschoal Ciaramella nº 153 – Parque Residencial Jundiaí – Jundiaí – São Paulo – CEP: 13212-508 – portador da Cédula de Identidade RG nº 11.524.627-7 e CPF/MF 072.207.768-88.

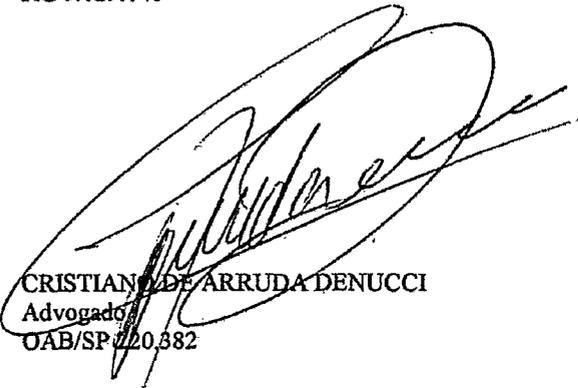
Membros Suplentes do Conselho: WAGNER ROBERTO DE MELO, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à Rua José Verissimo nº 119 – Jardim Rio Branco – Jundiaí – São Paulo – CEP:

13215-430 - portador da Cédula de Identidade RG nº 43.378.101-0 e CPF/MF 317.218.248-71, e, SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Franca nº 74 - Jardim Santa Gertrudes - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13205-210 - portador da Cédula de Identidade RG nº 45.604.359-7 e CPF/MF 355.366.608-02

Nestes Termos
P. Deferimento



ANTONIO CARLOS SOUZA
Presidente
RG 5.629.041



CRISTIANO DE ARRUDA DENUCCI
Advogado
OAB/SP 220.382

2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP *Saulo de O. Salvador*
Rua Lacerda Franco, 178 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel.: 4587-0393

Reconheço por semelhança de firma em Valor econômico de
ANTONIO CARLOS DE SOUZA e dou fe:
Jundiaí, 13 de outubro de 2011
Em testemunha da verdade,
FABIANA REGINA ROQUE GUILHARDES - Escrevente
Valor 3,50 Cart. 0505 Guia: 238 Hr: 16:41

CAHIDRO de Q. S. 22

0505AA230692

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2011 –
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ.**

Aos 23 dias do mês de setembro de 2011, na sede social localizada na rua Franca, 74- Santa Gertrudes – Jundiaí – SP, realizou-se uma assembleia geral com as seguintes finalidades:

- a- Formação da Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí.
- b- Escolha do nome da Agremiação
- c- Eleição e posse da diretoria
- d- Duração do mandato
- e- Eleição e posse do conselho fiscal
- f- Aprovação do estatuto

Indicados pelos presentes, como presidente da assembleia o Sr. Cristiano de Arruda Denucci e secretaria a Sra Rita de Cássia Moretti.

Após o presidente indicado dar por aberta a sessão, fez uso da palavra para esclarecer aos presentes as finalidades da assembleia, que na ocasião era composta por 09(nove) pessoas, que serão os conselheiros fundadores. Logo em seguida foram propostos vários nomes para a entidade sendo escolhido dentre estes o nome "Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí" - LIESJ. Também por votação, decidiu-se que o mandato da diretoria e conselho fiscal será de 03(três), digo, 04(quatro) anos. /

Diretoria:

Presidente: Antonio Carlos Souza

Vice Presidente: Laércio da Cruz M. Mojola

Tesoureiro: Claudinei Cecatti

Secretario Geral: Rita de Cássia Moretti

Diretor Jurídico: Cristiano de Arruda Denucci

Três membros do Conselho Fiscal:

Irismar dos Santos Pereira

Paulo Roberto de Sousa

Edson Luiz Pereira

E como suplentes:

Wagner Roberto de Melo

Samuel de Oliveira Souza

Como conselheiros fundadores serão as seguintes pessoas:

Antonio Carlos Souza

Rita de Cássia Moretti

Paulo Roberto de Sousa

Laércio da Cruz M. Mojola

Cristiano de Arruda Denucci

Irismar dos Santos Pereira

Edson Roberto Pereira, digo, Edson Luiz Pereira

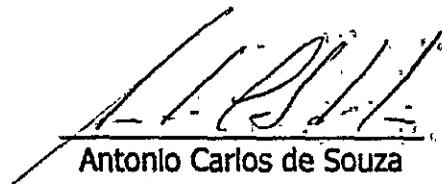


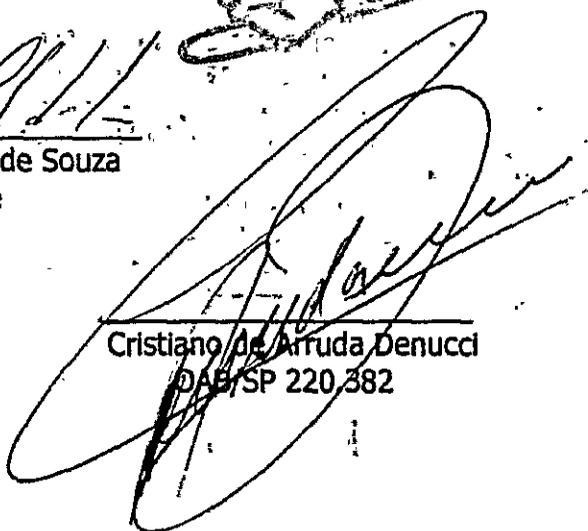
Claudinei Cecatti
Maria Aparecida Miranda
GRES União da Vila Rio Branco
GRCES Caprichosos de Jundiá
GRCES Marujos da Zona Sul
GRC Arco Íris Acadêmicos do Samba

Nada mais havendo, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembléia e, para que produza os efeitos legais, vai assinada por mim, Rita de Cássia Moretti, secretaria da assembléia, pelo presidente da assembléia e pelos sócios presentes.

A presente ata, trata-se de cópia fiel da ata lavrada no livro (1), da presente Associação.

Jundiá, 17
de outubro de 2011


Antonio Carlos de Souza
Presidente


Cristiano de Arruda Denucci
OAB/SP 220.382

Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiá - SP - Saulo de O. Salvador
Rua Lacerda Franco, 178 - Vila Arena - Jundiá / SP - Tel.: 4587-0393

Reconheço por assinatura a firma e o valor, e reconheço de
ANTONIO CARLOS DE SOUZA e deu fé.
Jundiá, 18 de outubro de 2011
em testemunha da verdade
PATRICIA REGINA RODRIGUES - Escrevente - 1
Valor: R\$ 50 Cart. 0505 Guia: 238 Hrs: 16:41

Centro de Jundiá
FIRMA
0505AA230690

2. OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURIDICA
 COMARCA DE JUNDIAI/SP
 Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro
 Apresentado, prenotado em 19/10/2011 e registrado hoje.
 sob n.97.037
 Jundiai, 25/10/2011.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
85,25	24,25	17,95	4,51	4,51	0,00	136,47

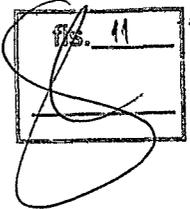
Guia n. 203/2011 - Protocolo 1-42. Declaro que recebi o valor acima.
 Cesar Formis Neto - Escrevente

2º OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 COMARCA DE JUNDIAI
 CESAR FORMIS NETO
 Escrevente

2. OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURIDICA
 COMARCA DE JUNDIAI/SP
 Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro
 Apresentado hoje, prenotado e microfilmado sob
 n.97.037
 Jundiai, 19/10/2011.
 Cesar Formis Neto - Escrevente

2º OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 COMARCA DE JUNDIAI
 CESAR FORMIS NETO
 Escrevente

VALIDO POR TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA ACIMA.



LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAI - LIESJ ESTATUTO SOCIAL

DAS CARACTERISTICAS JURIDICAS

Artigo 1º - A "LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAI" que assim denomina-se, ou abreviadamente como "LIESJ" é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída como Associação, com tempo de duração indeterminada.

Artigo 2º - A Liga terá foro na Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, Brasil e sede social provisória será a Rua Franca nº 74, Santa Gertrudes, Jundiaí-SP.

Artigo 3º - Representa a associação, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, em todas as suas relações com terceiros o Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 4º - A Liga rege-se pelas leis vigentes, pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento interno que o regulamenta e complementa naquilo que couber, pelas deliberações da Assembléia Geral e pelas resoluções da Diretoria Executiva e conselheiros fundadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Estatuto Social é reformável, no todo ou em parte, a Qualquer momento, desde que tal deliberação ocorra em Assembléia Geral, para isto especialmente convocada, e a alteração obtenha voto favorável da maioria absoluta dos votos de 2/3 (dois terços) dos associados com direito ao voto.

Artigo 5º - A associação poderá ser dissolvida a qualquer momento, por deliberação de sua Assembléia Geral, para isto especialmente convocada e desde que conte com a aprovação da maioria absoluta de 2/3 dos membros com direito ao voto que o componham. No caso de dissolução todo o patrimônio associativo será destinada a uma entidade sem fins lucrativos da cidade de Jundiaí.

Artigo 6º - Os membros da Associação não respondem subsidiária, e nem mesmo solidariamente, pelos encargos por ela assumidos.

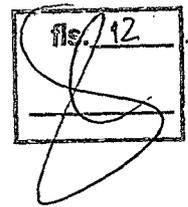
PARAGRAFO ÚNICO - Obriga a Associação, enquanto pessoa jurídica, pelos atos de seus administradores, exercícios nos limites dos seus poderes definidos pelo Estatuto Social, respondendo, individualmente, enquanto pessoas físicas, os mesmos, pelos atos cometidos além dos mesmos.

II - DAS CARACTERÍSTICAS ESTRATÉGICAS:

Artigo 7º - É missão da LIESJ representar coletivamente as Agremiações e Entidades carnavalescas constituídas no Município de Jundiaí e que lhe sejam filiadas; buscar a preservação do Samba e da manifestação cultural carnavalesca local, suas tradições, usos e costumes, notadamente os advindos da contribuição advinda da Cultura Negra, afrodescendente enquanto patrimônio cultural imaterial; do espírito democrático e participativo na gestão das organizações carnavalescas e uma relação de independência e autonomia, com respeito, cordialidade, lealdade e moralidade destas com o Poder Público e com a Iniciativa Privada.

Artigo 8º - As finalidades da LIESJ são integrar o Sistema Municipal de Cultura e no seu âmbito manter uma ação de natureza sócio-cultural, a partir da idéia de cultura como modo de conceber a realidade e expressá-la a qual deve ser trabalhada em três dimensões:

- I- Enquanto fato simbólico e patrimônio da identidade humana,
- II- Enquanto direito de cidadania,
- III- Enquanto atividade de interesse econômico.



Artigo 9º - São objetivos da LIESJ, no cumprimento de sua missão e finalidade institucionais:

- I- Congregar, defender, fiscalizar e representar coletivamente, na forma permitida em lei, as Organizações Carnavalescas que lhe sejam filiadas;
- II- Manter uma postura de resistência cultural em relação às manifestações culturais carnavalescas, ao samba e a cultura negra, no tocante a tendência e tentativas de dominação por parte de outras culturas, sem perder a visão do processo civilizatório nacional;
- III- Promover ações tendentes a tornar a gestão das organizações carnavalescas sempre as mais democráticas e participativas possível;
- IV- Estimular a diversificação da origem e fontes de recursos para o custeio da produção dos espetáculos carnavalescos e sustentabilidade institucional das organizações carnavalescas;
- V- Contribuir e promover a capacitação e profissionalização da mão de obra necessária à produção dos espetáculos carnavalescos e demais ações sócio-culturais e comunitárias das organizações carnavalescas;
- VI- Mobilizar e motivar a mobilização da comunidade para a prática, o apoio, fomento e incentivo das manifestações culturais carnavalescas e afins;
- VII- Fortalecer a capacidade realizadora das organizações carnavalescas e nas suas lideranças, dirigentes e membros a capacidade empreendedora e a cultura de cooperação e solidariedade;
- VIII- Prestar assessoramento, consultoria e orientação técnica na área do samba, carnaval e cultura negra a todos aqueles que neles tenham interesse e delas necessite, notadamente, os órgãos e instâncias do Poder Público Governamental.

Artigo 10º - É visão da LIESJ que é possível incluir socialmente e estimular o pleno exercício da cidadania nas pessoas, a partir de uma ação com responsabilidade social das organizações carnavalescas na mobilização comunitária por meio de gosto e prazer pelo samba, e do vínculo com manifestações culturais carnavalescas e da cultura negra a partir do viés da ancestralidade.

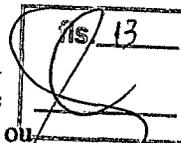
Artigo 11º - A política adotada pela LIESJ nas suas ações é a de independência de ação, autonomia de decisão, tomadas porém a partir de um processo democrático e cordial de diálogo e respeito, por meio de argumentos impessoais e fundamentados numa base teórica, legal ou cultural.

Artigo 12º - São princípios fundamentais que a LIESJ observa em todas as suas ações, Atos e atitudes:

- I- A legalidade
- II- A impessoalidade
- III- A ética, moralidade, razoabilidade, publicidade e transparência;
- IV- Uma base teórica, unidade conceitual e uniformidade de procedimentos;
- V- Atuação em equipe, prioritariamente voluntária e com base na solidariedade, na fraternidade e no espírito coletivo.
- VI- O associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo;
- VII- A educação como instrumentos de desenvolvimento, avanço e transformação positiva e socializadora das pessoas;
- VIII- A família como unidade de referência social e sua integração e interação comunitária como base de todas as ações sociais;
- IX- O respeito à adversidade, a pluralidade e ao livre arbítrio;
- X- O labor como meio de sobrevivência digna e as capacidades, dons e talentos de cada um e seu desenvolvimento, aperfeiçoamento e aprimoramento permanentes e contínuos como instrumentos de sua prática.

III - DO QUADRO ASSOCIATIVO:

Artigo 13º - O quadro associativo da LIESJ é constituído por pessoas jurídicas classificadas como agremiações Carnavalescas;



Inciso I - são consideradas agremiações carnavalescas todas aquelas pessoas jurídicas que tenham entre seus objetivos a produção anual de espetáculos carnavalescos tipo Escola de Samba ou Bloco Carnavalesco;

Inciso II - Agremiação Carnavalesca Pleiteante, será aquela que após se inscrito na associação, pelo prazo de 3 anos, cumprindo rigorosamente o estatuto; sendo que, esta não terá direito a voto, não perceberá qualquer montante de subsídio, seja ele qual for, tampouco não poderá se inscrever ou candidatar qualquer pleiteante a cargo diretivo ou de conselho fiscal neste interregno. Decorrido referido prazo, se tornará uma agremiação com seus direitos normais às demais associadas.

Inciso III - À critério da diretoria, poderá, ajudar as Agremiações pleiteantes com materiais, e orientação técnica neste sentido; todavia, sem comprometer o custeio das demais escolas.

Artigo 14º - São direitos dos associados:

- I- Votar nas Assembléias Gerais, cada um com direito a um voto exercido de forma direta por seu representante legal ou preposto deste;
- II- Apresentar, e referendar as pessoas como candidatos a cargos da Diretoria Executiva;
- III- Participar das atividades desenvolvidas pela Liesj;
- IV- Apresentar propostas e sugestões à entidade;
- V- Outros direitos a serem assegurados pelo Regimento Interno;

Artigo 15º - São deveres dos associados:

- I- Manter em dia suas contribuições e obrigações associativas;
- II- Cumprir e fazer cumprir as leis, o Estatuto Social e demais atos normativos regularmente expedidos pelos órgãos internos;
- III- Manter uma gestão democrática, participativa e dentro dos princípios básicos que regem a gestão pública;
- IV- Outros deveres que venham a serem estabelecidos pelo Regimento Interno.

Artigo 16º - A inclusão no quadro associativo dar-se-á por apresentação de requerimento, acompanhado da documentação legal da entidade, aprovado pela Diretoria Executiva, e a demissão poderá ocorrer, estando o associado em dia com suas obrigações associativas, a qualquer momento, pelo mesmo processo.

Artigo 17º - A exclusão de associado dar-se-á por deliberação da Diretoria Executiva, em processo que se formalize claramente a acusação que justifica o pedido, assegurando ao Acusado o direito a ampla defesa e ao contraditório, assim como de recorrer da Decisão à Assembléia Geral.

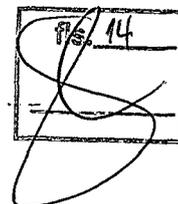
IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA E ADMINISTRATIVA:

Artigo 18º - A LIESJ estará assim constituída:

- I- Assembléia Geral;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Diretoria executiva
- V- Conselho fundador

Artigo 19º - A Assembléia Geral é o mais alto órgão deliberativo da organização, constituída por Um representante de cada uma das entidades filiadas, cada qual com direito a um voto, desde que quites com suas obrigações tanto administrativas, quanto financeiras, e funcionará observando o seguinte:

- I- É presidida pelo Presidente da Diretoria que é seu membro nato e que somente exerce o direito ao voto de desempate, se e quando este ocorrer;
- II- Todos os integrantes da Diretoria Executiva têm direito a voz nas Assembléias Gerais;
- III- É convocada mediante ofício circular aos associados.
- IV- É convocada e instala-se em caráter:



a. Especial, para deliberar em caráter exclusivo, um dos seguintes assuntos:

- a.1. Alteração ao Estatuto Social;
- a.2. Demissão de Dirigente;
- a.3. Demissão de Associados;

b. Ordinária, para deliberar os seguintes assuntos:

- b.1. Eleição da Diretoria Executiva;
- b.2. Análise do parecer do Conselho Fiscal ao Balanço Anual de Contas;
- b.3. Análise do Relatório Anual de Atividades da Diretoria;

c. Solene, para prestar homenagens ou realizar comemorações, sem pauta de discussão;

d. Extraordinária, para deliberar todo e qualquer assunto não previsto nas alíneas anteriores e para o qual seja convocada, devendo discutir exclusivamente os assuntos constantes da pauta de convocação.

V- Instalam-se, as especiais com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) do Associados; as demais com metade mais um das associadas, em 1ª convocação, ou com qualquer número de associados presentes trinta minutos depois em 2ª convocação;

VI- Pode ser convocada pelo presidente da Diretoria Executiva ou por 2/5 dos associados em gozo de seus direitos sociais;

VII- Vota-se, regra geral, pelo voto nominal, exceto nas especiais que analisarem demissões, cujo voto é secreto. O voto poderá ser secreto, se e quando forem requeridos por um dos associados e acolhido nominalmente pela maioria dos associados presentes.

VIII Salvo aqueles cujo Estatuto Social prevê número diferenciado, para todas as demais deliberações, a aprovação necessária do voto da maioria dos presentes.

IX- Na ausência do presidente da Diretoria Executiva assume a presidência do Representante da entidade associada mais antiga que assim o queira;

X- O presidente da sessão indica "ad hoc" o secretário da mesma entre os presentes.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal é formado um 05 (cinco) Conselheiros Fiscais, indicados pelas associações na mesma forma da diretoria executiva; sendo (03) três conselheiros e (02) dois suplentes, obrigatoriamente, concomitantemente a diretoria, comporão a chapa pleiteante no caso de eleições.

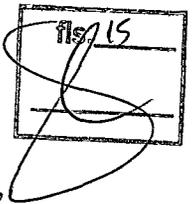
E tem por função:

I- Escolher entre si um Coordenador, um Relator e um Revisor;

II- Analisar pelo voto inicial do relator, ao qual o revisor pode acompanhar ou discordar com voto em separado e neste caso cabendo ao coordenador definir entre os dois, o Balanço Anual de Contas e demais documentos financeiros emitindo relatório com parecer conclusivo;

III- Realizar diligencia para fiscalização, acompanhamento e emissão de relatório com parecer conclusivo, sobre o andamento das atividades sociais, financeiras, de controle patrimonial e administrativo, notadamente, observando o cumprimento dos princípios e demais aspectos estratégicos e estatutários ou normativos previamente definidos.

Artigo 21º - São considerados conselheiros fundadores aquelas pessoas que assinaram a Ata de Fundação da LIESJ e aprovaram o seu Estatuto inicial.



Artigo 22º - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da organização, composta por cinco Dirigentes ocupando os cargos de : Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Diretor Jurídico, deliberando coletivamente, ou individualmente nos casos específicos, conforme disponha este Estatuto Social e o Regimento Interno, sendo que:

I- Cabe coletivamente a Diretoria, convocada e dirigida por seu presidente;

- a. Aprovar despesas de valor individual superior a cinco salários mínimos;
- b. Aprovar projetos de ações (serviços e atividades);
- c. Aprovar a contratação de empregados;
- d. Aprovar o ingresso e a demissão de associados;
- e. Outros assuntos que lhe forem submetidos ou competências que lhe forem definidas pelo Regimento Interno.

II- Cabe ao Presidente:

- a. Representar a Liga em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em todas as suas relações com terceiros;
- b. Presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões de Diretoria;
- c. Assinar com o Tesoureiro, em conjunto e não solidariamente, os cheques e movimentações bancárias e documentos financeiros em geral;
- d. Assinar a correspondência expedida e vistar à correspondência recebida;
- e. Autorizar despesas de valor individual até quatro salários mínimos;
- f. Coordenar toda a gestão da organização;
- g. Outras competências que lhe sejam afetas pelo Regimento Interno.

III- Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o presidente em suas ausências, faltas, impedimentos e vacância do cargo;
- b. Auxiliar o presidente em suas atividades;
- c. Substituir o Secretário Geral, ou o Tesoureiro, ou o Diretor Social em suas ausências, falta e impedimentos;
- d. Cuidar da gestão patrimonial da organização;
- e. Outras competências que lhe seja afetas pelo Regimento Interno.

IV- Compete ao Secretário Geral:

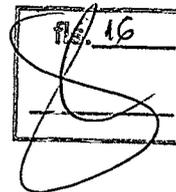
- a. Cuidar de toda a correspondência, documentação, livros administrativos; e expediente da organização;
- b. Secretariar as reuniões às quais compareça;
- c. Cuidar do arquivo corrente e do morto da organização;
- d. Manter o registro de protocolo da movimentação de documentação no âmbito da organização

V- Compete ao Tesoureiro:

- a. Cuidar de toda gestão financeira, contábil e fiscal da entidade;
- b. Assinar com o presidente, em conjunto e não solidariamente, os cheques e movimentações bancárias e demais documentos financeiros em geral;
- c. Receber as receitas, manter sob sua guarda e efetuar os pagamentos das despesas da organização;
- d. Apresentar mensalmente um balancete de Contas e anualmente o Balanço Anual de Contas do Exercício Financeiro;
- e. Outras competências que lhe sejam afetas pelo Regimento Interno.

VI- Ao Diretor Jurídico compete:

- a. Acompanhar todos os procedimentos judiciais e administrativos de interesse da LIESJ.
- b. Emitir parecer em assuntos de interesse da LIESJ, sobre os quais for solicitado.
- c. Efetuar estudos e assessorar o Presidente nos assuntos de sua alçada.



d. Promover intercâmbio com autoridades da área jurídica, com o fim de atender às promoções jurídico-culturais da LIESJ.

e. Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.

f. Outras competências que lhe sejam afetas pelo Regimento Interno

· 1º - Excluem-se da obrigatoriedade de assinatura conjunta e não solidária as movimentações bancárias relativas: a emissão de saldos e extratos e requisição de talões de cheques, que poderão ser realizadas individualmente pelo Presidente ou pelo Tesoureiro.

· 2º - Na vacância de um cargo, a Assembléia Geral elegerá o substituto salvo para o cargo de presidente cujo substituto é o vice-presidente sendo que o eleito exercerá o cargo pelo restante do mandato

· 3º - Os diretores são eleitos e empossados em Assembléia Geral Ordinária realizada no mês de setembro dos anos ímpares e têm mandato de três anos, com direito a recandidaturas.

· 4º - Podem ocupar na diretoria executiva qualquer cidadão, maior de 18 anos, que seja indicado por uma das entidades associadas e que componha uma chapa completa com candidaturas a todos os cargos que compõe a diretoria e conselho fiscal.

5º - A Diretoria Executiva aprovará as contas apresentadas por sua tesouraria, por meio de Balancetes Mensais e Balanço Anual de Contas de cada Exercício Financeiro e as encaminhará a análise do Conselho Fiscal como prestação de contas da gestão administrativa, acompanhados, respectivamente, de Relatório Mensal e Anual de Ações (serviços e atividades) desenvolvidas no período.

· 6º - Os referidos documentos, de que trata o parágrafo anterior, após análise, receberão da Comissão Fiscal relatório com parecer conclusivo o qual será submetido a análise e deliberação da Assembléia Geral. Acolhido o parecer, estarão as contas aprovadas. Rejeitado, será nomeada Comissão Especial para re-análise e apuração de eventuais irregularidades que possam ter suscitado a rejeição, a qual apresentará em relatório contendo suas constatações e um parecer conclusivo para análise da Assembléia Geral.

· 7º - Os conselheiros fiscais, assim como os Diretores Executivos, enquanto administradores da organização, somente deixarão seus cargos:

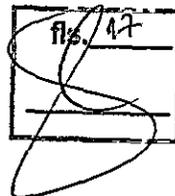
- a. Por conclusão de mandato;
- b. Por morte;
- c. Por pedido de demissão expresso;
- d. Por destituição pela Assembléia Geral.

8º - A destituição de administradores é competência privativa da Assembléia Geral Especial, convocada, instalada e deliberando na forma prevista neste Estatuto Social e assegurado ao administrador correspondente, direito a defesa e ao contraditório de todas as justificativas que derem base ao pedido de destituição feito exclusivamente pela Diretoria Executiva ou de 2/5 dos associados em gozo de seus direitos associados.

· 9º - Poderá ser composta Câmaras Setoriais para reunir a promover o debate permanente e atualizado dos assuntos pertinentes a respectiva área, entre elas aquelas *relativas aos quesitos de montagem e julgamento dos espetáculos carnavalescos (comissão de jurados)*, tendo as mesmas caráter consultivo e suas deliberações caráter de sugestão, sujeitas a análise e aprovação da Diretoria Executiva coletivamente.

V - DAS SUSTENTABILIDADE, PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 23º - A Associação captará os recursos para a manutenção e despesas de custeio e investimentos de suas ações, por meio de todas as fontes lícitas admitidas e, em Especial das seguintes fontes:



- I- Contribuição associativas;
- II- Doações da Iniciativa privada
- III- Subvenções, auxílios e contribuições dos Poderes Públicos;
- IV- Das suas Atividades, serviços e exploração de seu patrimônio;
- V- Aplicação de recursos de reserva ou ainda não utilizados;
- VI- De Convênios e outras formas de parcerias;
- VII- De prêmios, doações, legados e outras fontes.

Artigo 24º - Toda receita auferida pela Organização será integralmente aplicada nos investimentos custeio necessário a seu funcionamento e produção e realização de suas ações, atividades e eventos, em cumprimento à missão, à finalidade, aos objetivos e às metas associativas, assim como na formação de fundos de reserva para contingências e correlatos, não remunerando seus conselheiros e dirigentes pelo exercício destas e nem distribuindo aos associados e membros qualquer lucro, bonificação ou equivalentes em função desta condição.

Artigo 25º - Toda receita e despesas associativas, assim como os patrimônios da Organização, serão registradas e contabilizadas conforme estabelecido pelas Normas Gerais de Contabilidade vigentes no País e serão geridas dentro dos princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência administrativas.

Artigo 26º - A Associação utilizará em sua gestão associativa e administrativa com processo de Planejamento prévio: estratégico, tático e operacional e com processos de avaliação sempre na busca da qualidade das atividades e serviços desenvolvidos, racionalização do uso de recursos e produção dos melhores resultados ao menor custo possível.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

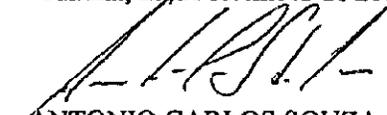
Artigo 27º - Os símbolos da Organização serão definidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

Artigo 28º - As cores oficiais da LIESJ, são o verde, azul claro e branco.

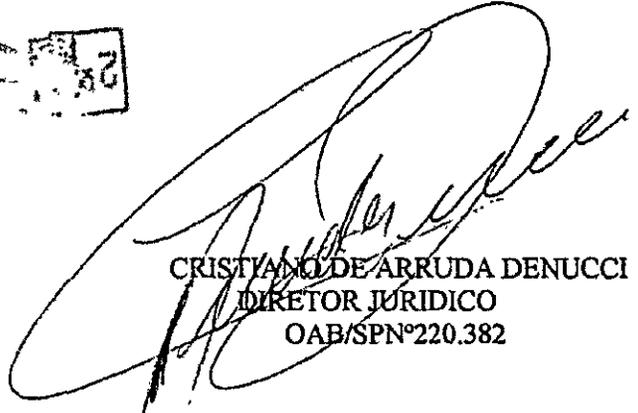
Artigo 29º - O Regimento Interno e suas alterações serão aprovados pela Diretoria Executiva, cabendo-lhe complementar e regulamentar no que couber este Estatuto Social.

Artigo 30º - Este Estatuto Social entra em vigor nesta data, por ter sido aprovado e promulgado em Assembléia Geral, substituindo e revogando integralmente as disposições anteriormente previstas.

Jundiai, 23, de setembro de 2011.


ANTONIO CARLOS SOUZA
PRESIDENTE




CRISTIANO DE ARRUDA DENUCCI
DIRETOR JURÍDICO
OAB/SPNº220.382

2. OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURIDICA
COMARCA DE JUNDIAI/SP
 Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro
 Apresentado hoje, prenotado e microfilmado sob
 n.97.037

Jundiai, 19/10/2011.

Cesar Formis Neto - Escrevente

VALIDO POR TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA ACIMA

2º OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 COMARCA DE JUNDIAI
 CESAR FORMIS NETO
 Escrevente

2º OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 COMARCA DE JUNDIAI
 CESAR FORMIS NETO
 Escrevente

2. OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURIDICA
COMARCA DE JUNDIAI/SP
 Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro
 Apresentado, prenotado em 19/10/2011 e registrado hoje
 sob n.97.037

Jundiai, 25/10/2011.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINDREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
85,25	24,25	17,95	1,51	4,51	0,00	136,47

Guia n. 203/2011 - Protocolo 1.192. Declaro que recebi o valor acima.

Cesar Formis Neto - Escrevente

2º OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 COMARCA DE JUNDIAI
 CESAR FORMIS NETO
 Escrevente

2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiai - SP *Saulo de O. Salvador*
 Rua Cacarda Franco, 438 - Vila Arens - Jundiai / SP - Tel.: 4587-0393

Reconheço por assinatura de *Antônio Carlos de Souza* e dou fé.

Jundiai, 18 de outubro de 2011
 In testamento da verdade.

FABIANA REGINA ROQUE SUINARAES - Escrevente - 1
 Valor 3:50 Cart. 0503 Guia: 238 Hcr 26:41

22

0505AA230695



Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiáí

Fundada em 23 de setembro de 2011

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que exerço a função abaixo descrita junto na Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiáí, em caráter voluntário, conforme Art 24 do Estatuto Social, portanto, sem receber da referida Agremiação qualquer remuneração.



[Handwritten signature of Antonio Carlos de Souza]

[Handwritten signature of Laércio da Cruz Matos Mojola]

Antonio Carlos de Souza

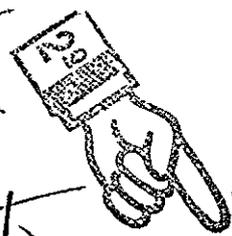
Laércio da Cruz Matos Mojola

Presidente

Vice Presidente

RG 5.629.041

RG 20.604.938-9



[Handwritten signature of Claudinei Cecatti]

[Handwritten signature of Irismar dos Santos Prereira]

Claudinei Cecatti

Irismar dos Santos Prereira

Tesoureiro

Secretária

RG 22.057.541

RG 28.712.178-1


Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP - Saulo de O. Salvador
 Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arêns, Jundiaí / SP - Tel.: 4587-1900

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de
CLAUDINEI CECATTI e dou fé.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2013
 Em testemunho da verdade,
GRAZIELA ERICA RICARDO Escrevente / 32
 Valor 4,25 - Cart. 0505 Guia: 288 - Hr: 15:25

0505AA305132

REG. CIVIL
 2º
 DEPARTAMENTO DE JUNDIAÍ
 Bal. Saulo


Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP - Saulo de O. Salvador
 Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arêns, Jundiaí / SP - Tel.: 4587-1900

Reconheço por semelhança 03 firmas sem Valor econômico
de ANTONIO CARLOS DE SOUZA; LAERCIO DA CRUZ MATOS HOJOLA
e IRISMAR DOS SANTOS PEREIRA e dou fé.

Jundiaí, 11 de outubro de 2013
 Em testemunho da verdade,
FABIANA REGINA RODRIGUEZ GUILHARDES - Escrevente / 76
 Valor 12,75 - Cart. 0505 Guia: 234 - Hr: 12:47

0505AA083511
 0505AA299552



Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí

Fundada em 23 de setembro de 2011

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que exerço a função abaixo descrita junto na Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí, em caráter voluntário, conforme Art 24 do Estatuto Social, portanto, sem receber da referida Agremiação qualquer remuneração.

4.º Carbono

Dr Cristiano de Arruda Denucci

Diretor Jurídico

OAB/SP N 220.382

Samuel de Oliveira Souza

Conselho Fiscal

RG 45.604.359-7

Edison Luiz Pereira

Conselho Fiscal

RG 22.058.850-8

Wagner Roberto de Melo

Conselho Fiscal

RG 43.378.101-0

2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP | *Santo de O. Salvador*
Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel: 4587-1900

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA e dou fé

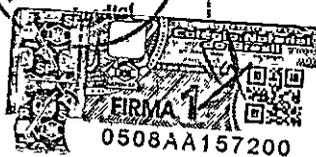
Jundiaí, 12 de novembro de 2013
Em testemunho da verdade

GRAZIELA ERICA RICARDO Escrevente - 801
Valor 4,25 Cart. 0505 Guia: 259 Hr: 12:50



4º TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI
Rua Onze de Junho, 142 - Centro
Jundiaí - SP - Fone: 011-4521-8100

Reconheço por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
CRISTIANO DE ARRUDA DENUCCI
Jundiaí, 02 de Outubro de 2013
Em Testemunho da verdade.
VALDICE CARROSSI
ESCREVENTE



2º REGISTRO REG CIVIL COMARCA DE JUNDIAI
Bel. Saulo de O. Salvador

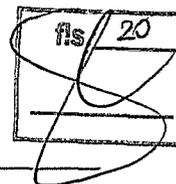
2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP | *Santo de O. Salvador*
Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel: 4587-1900

Reconheço por semelhança 02 firmas sem Valor econômico de EDISON LUIZ PEREIRA e WAGNER ROBERTO DE NELO e dou fé

Jundiaí, 11 de outubro de 2013
Em testemunho da verdade

FABIANA REGINA ROQUE GUIMARAES Escrevente - 16
Valor 8,50 Cart. 0505 Guia: 234 Hr: 12:48





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.098.733/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2011
NOME EMPRESARIAL LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA INDEPEND DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAI (LIESJ)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R FRANCA	NÚMERO 74	COMPLEMENTO	
CEP 13.205-210	BAIRRO/DISTRITO JD STA GERTRUDES	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/12/2013** às **11:35:55** (data e hora de Brasília).

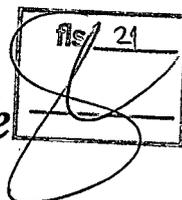
Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/12/2013



Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí



Fundada em 23 de setembro de 2011

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA (LIESJ)

Declaramos que nossos associados detêm os poderes da direção de nossa Associação, bem como, o direito a votar e ser votado tal como, ter a anuência sobre a prestação de contas, respeitadas nos direitos e deveres enumerados em nosso Estatuto Social não obstante, as atividades da Associação são destinadas às suas Escolas associadas, dando-lhes o suporte necessário para a efetivação de cursos, palestras e outros afins, direcionados ao público jundiaense e região.

A Associação por sua constituição não efetua cobranças em suas atividades de formação e capacitação efetuando assim, a difusão da Arte Cultura ao público em geral.

Esclarecemos que para uma maior divulgação de nossa cultura sambística, nossa Agremiação tem o projeto " O Samba e Sua História" em anexo, o qual estaremos trabalhando para podermos coloca lo em prática com apresentações em Escolas o que propiciara às nossas crianças uma maior participação e conhecimento de nossa Arte Cultura " O Samba".

Relatório das atividades realizadas e em realizações no período:-

Junho de 2012

Realização conjunta dom as Escolas de Samba de Shows nos terminais conforme programação: Terminal V Hortolândia e Terminal Central, levando ao público destinado a Arte Cultura do Samba.

Julho de 2012

Prosseguimento das realizações de atividades culturais nos terminais com exposição de fantasias e apresentações de passistas e sambas diversos como Arte Cultura.

Agosto de 2012

Realização de Shows programados conforme calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura nos terminais, Vila Arens e Cecap, com apresentação de sambistas e exposição de fantasias no desenvolvimento do projeto Shows nos Terminais.

Setembro de 2012

Manutenção do Projeto de Carnaval 2013, para a sua realização programada para o mês de fevereiro de 2013, com acompanhamento dos trabalhos realizados pelas Agremiações afiliadas.

Outubro de 2012

Idem

Novembro de 2012

Participação do evento em comemoração ao dia da Consciência Negra em conjunto com as Agremiações afiliadas, na quadra da Escola de Samba União da Vila Rio Branco.

Participação na Marcha da Consciência Negra juntamente com outras entidades afins.

Dezembro de 2012

Apresentação na realização do projeto Arte nos Terminais realizado durante o período nos terminais Vila Rami e Cecap.

Comemoração do Dia Nacional do Samba conforme calendário Municipal de Eventos Lei 5494 / 2000. Elaboração e participação das Agremiações Arco Iris, União da Vila e Marujos da Zona Sul

Janeiro de 2013

Montagem dos preparativos para a realização do desfile das Escolas de Samba.

Fevereiro de 2013

Projeto de Carnaval 2013 colocado em execução com a apresentação do Desfile das Escolas de Samba.

Março de 2013

Reunião das Agremiações afiliadas para fins de apresentação de propostas para o Seminário do Samba

Reunião de avaliação do desempenho da participação das Escolas de Samba afiliadas no Carnaval 2013.

Abril de 2013

Participação na constituição da comissão para a formulação do I Seminário do Samba. Apresentação do projeto de carnaval para o desfile das Escolas de Samba / 2014.

Mai de 2013

Realização de reuniões para avaliação das propostas para o Seminário do Samba, preparativos para a realização da festa junina com as afiliadas.

Junho de 2013

Realização de festa junina juntamente com as Agremiações afiliadas para fins de preservar essa cultura nacional como parte da inclusão social.

Julho de 2013

Participação ativa na 2ª Conferência Municipal de Cultura realizada nos dias 12 e 13 do mês.

Realização de reuniões da comissão para definição de local, horários e datas para a realização do I Seminário do Samba.

Agosto de 2013

Participação na realização do primeiro Seminário do Samba que contou com uma participação marcante de sambistas de Jundiaí e de várias outras cidades onde foi possível se extrair várias propostas para o desenvolvimento das atividades Sambísticas.

Setembro de 2013

Reunião com o Exmo prefeito Municipal para a apresentação do resultado do I Seminário do Samba.

Participação no desfile em homenagem à Pátria (7 de setembro).



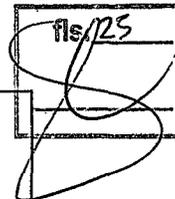
Antonio Carlos de Souza

presidente



*Liga Independente das Escolas de Samba de
Jundiaí*

Fundada em 23 de setembro de 2011



Jundiaí, 03 de julho de 2014

Ofício nº LIESJ/020/2014

Ao Ilmo Sr Prof, Rafael Turrini Purgato

DD Vereador à Câmara Municipal de Jundiaí

Anexo : - 1) Relatório de atividades e anexos.;

A fim de juntada ao processo do pedido de "Utilidade Pública" desta Entidade, encaminho a V Sª o Relatório das atividades realizadas no período proposto, entre Outubro/2013 e Junho/2014,

Ao ensejo, reitero os protestos de estima e a cordial saudação sambística.


ANTONIO CARLOS DE SOUZA

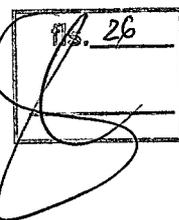
Presidente

Samba é Cultura e Sinônimo de Cidadania



Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí

Fundada em 23 de setembro de 2011



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA (LIESJ)

Relatório das atividades realizadas e em realizações no período:-

Outubro 2013

Realização de reuniões com as Escolas de Samba com a finalidade de acertos preparatórios para a realização do carnaval 2014.

Novembro 2013

Visita aos locais apresentados para fins de mudança para a realização do desfile das Escolas de Samba, (Av Yamashita Yokio) Distrito Industrial, e Av Pref. Luiz Latorre (final), juntamente com Ilmo SMC Participação através de Escolas de Samba filiadas, nos eventos programados na Virada Negra.

Dezembro 2013

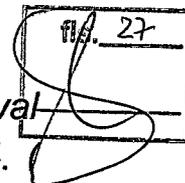
Realização de Shows programados conforme calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e comemoração do Dia nacional do Samba (Lei Mun. 5494/2000) juntamente com as Agremiações filiadas. Constituição das Comissões propostas para a Direção do carnaval 2014 (Edital SMC 037/Dez/13)

Janeiro 2014

Manutenção no cumprimento de metas incluso no Projeto de Carnaval 2014, para a sua realização programada, acompanhamento dos trabalhos realizados pelas Agremiações afiliadas nos preparativos do carnaval 2014. Gravação do CD dos Sambas de Enredo das Escolas de Samba filiadas, para o Carnaval 2014.

Fevereiro 2014

Realização do evento proposto para a escolha da Corte do carnaval 2014. Lançamento do CD dos Sambas de Enredo para o Carnaval 2014. (conforme anexos) . Participação no evento da Escolha da Corte do Carnaval 2014.



Março 2014

Realização do Desfile das Escolas de Samba Carnaval 2014.

Abril 2014

Reunião com o SMC e Escolas de Samba filiadas para fins de avaliação da realização do Desfile das Escolas de Samba, Carnaval 2014. Início de atividades preparatórias, com as Escolas filiadas, para fins da montagem e apresentação do projeto de Carnaval 2015 e o encaminhamento à SMC.

Mai 2014

Início de atividades visando o Carnaval 2015.

Junho 2014

Projeto de Carnaval 2015 colocado em execução de reuniões para tomada de decisões visando os eventos e apresentações das Escolas de Samba.


Antonio Carlos de Souza

presidente



Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí

Fundada em 23 de setembro de 2011

fls. 28

UM POUCO DE NOSSA HISTÓRIA

Tudo começou em uma reunião gerado pelo descontentamento generalizado com a Diretoria Executiva da LIJUNES e sua má organização, no pós carnaval de 2010.

Na ocasião, os integrantes das Escolas de Samba: Marujos da Zona Sul, Arco Íris Acadêmicos do Samba, Caprichosos de Jundiaí e União da Vila Rio Branco resolveram montar uma nova Liga que realmente representasse os interesses das agremiações na cidade.

Várias reuniões foram realizadas a fim de que a *idéia fosse amadurecida*, para a valorização e divulgação do patrimônio cultural da cidade e a ampliação do universo cultural dos integrantes das Agremiações Sambísticas, então, chegou-se à conclusão de que uma nova Associação que englobasse as Escolas de Samba envolvidas deveria ser criada, com isso, definiu-se o nome como Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí. (LIESJ)

A partir daí, várias reuniões aconteceram, dois meses depois, em 23 de Setembro de 2011 foi plantada a primeira semente da nova Liga com a montagem do estatuto e a formação de uma Diretoria Executiva, determinando assim a fundação da Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí, (LIESJ), sendo também eleito o primeiro e atual presidente Antônio Carlos de Souza.



ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Presidente

Samba é Cultura



Convite

A Diretoria da Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí tem a honra de convidá-lo a participar do lançamento de nossa Associação.

Data : 30 de março de 2012

Horário : 20:00 hs

Local: Clube 28 de Setembro Rua Petronilha Antunes 363 Centro - Jundiaí

Apoio



Convite

A Diretoria da Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí tem a honra de convidá-lo a participar do lançamento de nossa Associação.

Data : 30 de março de 2012

Horário : 20:00 hs

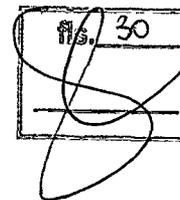
Local: Clube 28 de Setembro Rua Petronilha Antunes 363 Centro - Jundiaí

Apoio





Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí



Fundada em 23 de setembro de 2011

PROJETO LIESJ SAMBA SHOW

HISTÓRICO

Tudo começou em uma reunião de descontentamento generalizado com a LIJUNES e sua má organização por parte da Diretoria Executiva, no pós carnaval de 2010. Na ocasião, os integrantes das Escolas de Samba: Marujos da Zona Sul, Arco Íris Acadêmicos do Samba, Caprichosos de Jundiaí e União da Vila Rio Branco resolveram montar uma nova Liga que realmente representasse os interesses das agremiações na cidade. Assim, foram feitas várias reuniões para de fato amadurecer a idéia da nova liga e definiu-se o nome LIESJ – Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí. A partir daí, aconteceram algumas reuniões na quadra da União da Vila, na quadra da Arco Íris e na Casa da Cultura. Dois meses depois, foi plantada a primeira semente da nova Liga, a montagem do estatuto e a formação de uma Diretoria Executiva. Com a fundação da LIESJ em 23 de Setembro de 2011, foi eleito o primeiro e atual presidente da nova Liga, Antônio Carlos de Souza.

LIESJ SAMBA SHOW

A **LIESJ Samba Show** realiza shows em eventos como confraternizações de empresas, festas, convenções, casamentos, formaturas, bailes, entre outros. Com músicos (ritmistas e cantores), passistas, baianas, casal de mestre-sala e porta-bandeira, a proposta é abrilhantar ainda mais o evento com o ritmo forte e envolvente do samba, de acordo com a necessidade do cliente. Uma equipe de produtores e assistentes acompanham a organização e o andamento do show, buscando apresentar ao cliente e seus convidados um espetáculo de qualidade em salões de festa, hotéis, chácaras, entre outros.

O projeto tem como objetivo principal, a promoção da cidadania e da diversidade, propiciando o engajamento com órgãos governamentais da área da Cultura, com o intuito de trazer uma nova dimensão cultural para cada agremiação engajada no projeto, bem como a compreensão e respeito às diferenças culturais brasileiras. Buscamos também a valorização e divulgação do patrimônio cultural da cidade e a ampliação do universo cultural dos integrantes das agremiações, da comunidade jundiaíense e dos dirigentes das escolas de Samba em geral.

PÚBLICO ALVO: ARTE NOS TERMINAIS / ARTE NO CENTRO

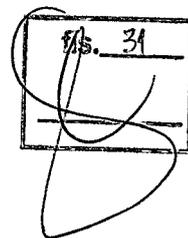
OBJETIVO: Realizar a montagem, produção e circulação de shows, apresentados pela LIESJ, com aproximadamente 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração nos Terminais do SITU, ou no Centro em Jundiaí. O repertório constituirá de músicas populares e sambas de Enredo, apresentado por 3 ou 4 integrantes. Temos capacidade de atuar nos Terminais e simultaneamente no Centro, com montagens diferenciadas: ritmistas + interprete ou ritmista + passista ou ritmista + casal de mestre sala e porta bandeira.

VALOR: a) R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para as realizações de Shows no Projeto Centro com Arte.

b) R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para as realizações de Shows no Projeto Arte nos Terminais.

Antonio Carlos de Souza

Presidente



Datas para os Shows nos terminais

Boa Tarde Souza estou enviando as datas para o Projeto Arte no Terminal, já que o Centro com Arte está passando por uma reformulação.

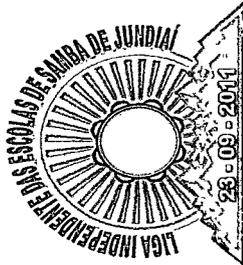
Dia 22/06 - Terminal Vila Hortolândia

Dia 29/06 - Terminal Central

Dia 27/07 - Terminal Colônia

Dia 10/08 - Terminal Vila Arens

Dia 31/08 - Terminal Cecap



LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ

<p style="text-align: center;">Introdução ao tema</p>	<p>O Tema sugerido</p>	<p>O Tema sugerido a ser tratado deve ser abrangente tal como: “Organização do Carnaval e das Escolas de Samba”</p>
	<p>Determinação do problema a ser tratado</p>	<p>O problema que atinge a grande maioria das Escolas de Samba em Jundiá e Região é sobre a formação e organização de uma Escola de Samba, motivo pelo qual o tema Sugerido para a realização do 1º Seminário de Carnaval.</p>
<p>Hipóteses e Origens do problema a ser tratado no Seminário</p>		<p>A idéia principal é sobre a troca de informações referente estruturação das Escolas de Samba tanto na busca de locais adequados para ensaios, construção, armazenamento e confecção de alegorias e fantasias.</p> <p style="text-align: center;">...</p> <p>Busca de formas adequadas para a divisão de recursos financeiros para as entidades e discussão dos quesitos relacionados aos desfile de Escolas de Samba nos desfiles de carnaval, criando assim, uma base para uma melhor avaliação, entendimento e aplicação dos critérios de julgamento para os mesmos.</p> <p>A Escola de Samba só encontra o equilíbrio e a tranquilidade quando adquire o seu pedaço de chão. A construção de sua sede própria deve ser o objetivo de toda diretoria.</p> <p>Por exercer uma função social, oferecendo lazer e cultura à população, as Escolas de Samba podem receber como doação ou para uso temporário terrenos e propriedades públicas. Mas como o processo de doação, envolve muitos interesses políticos, dificilmente a concessão beneficia aos mais necessitados ou merecedores.</p> <p>Sua organização e funcionamento depende de normas, decretos e leis que se aplicam, também, sobre outros tipos de agremiações. Estas divergências têm causado dificuldades no relacionamento das Escolas de Samba com os órgãos governamentais em grande parte por falta de esclarecimento dos dirigentes.</p> <p>Os maiores problemas são causados pela complexidade de atividades que as Escolas de Samba apresentam, já que são agremiações que visam proporcionar cultura e lazer, dando lhes características</p>

32

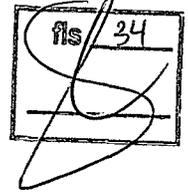
		<p>de uma organização amadorística, isto é, que não visa lucro. Mas, por outro lado ela precisa arrecadar recursos financeiros para investir em sua atividade principal que é a montagem do Carnaval. Neste ponto entram em conflito com outras atividades comerciais, como por exemplo: pagamento por apresentações em desfiles, shows, e o funcionamento de bares ou cozinha em suas sedes, tradicionais fontes de recursos.</p>
<p>Desenvolvimento</p>	<p>Os diversos temas e assuntos sugeridos a serem discutidos</p>	<p>Bateria:- Uma das mais importantes funções dentro de uma Agremiação sambística é o Diretor ou Mestre de bateria, são muitas as exigências para um ritmista conseguir alcançar tal posto.</p> <p>Harmonia; Evolução :-</p> <p>Alegorias e Adereços :- Confecção, cuidados e seu perfeito entrosamento ao Enredo proposto.</p> <p>Mestre Sala e Porta Bandeira:- O bailado, o significado do casal e os rituais relativos</p> <p>Samba Enredo:- O perfeito entrosamento entre a letra e a melodia</p> <p>Fantasia :-</p> <p>Comissão de Frente :-</p> <p>Conjunto :-</p> <p>Administração de uma Escola de Samba:- presidente e administradores de entidades com a finalidade de explicar a organização e distribuição de funções do Carnaval a ser desenvolvido naquele ano.</p> <p>Carnavalesco:- concepção e desenvolvimento do enredo, palestrante Carnavalesco do Rosas de Ouro</p> <p>Diretor de Carnaval:- Organização e divisão de funções de quem vai fazer o que dentro de uma Escola de Samba tanto nos preparativos do carnaval quanto e todas as participações em que a Agremiação esteja envolvida.</p>
<p>Sexta-feira Dia 25/05/2013</p>	<p>Apresentação de um Grupo de samba ou Show de Escola de Samba de Jundiaí a fim de recepcionar as autoridades, jornalistas e grupos participantes.</p>	

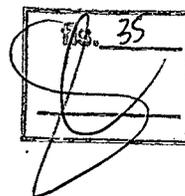
	<p>das 20:00 hs às 22:00 Hs Complexo Fepasa Quadra Arco Iris</p>	<p>Abertura para a fala das autoridades presentes Encerramento no dia com a apresentação de uma Escola de Samba convidada (Rio ou São Paulo) com um intérprete de renome a fim de despertar o interesse do público para com o evento.</p>
	<p>Sábado dia 26/05/2013 Das 09:00 às 12:30 Das 14:30 às 18:00</p>	<p>Abertura para discussões e palestras referentes aos assuntos relacionados. Sábado das 09 às 12:30 horas. Formação dos grupos de estudo nos diversos assuntos a serem abordados e início das discussões. Sábado das 14:30 às 18:00 horas O encerramento das atividades no sábado, uma roda de samba com um churrasco na quadra da União da Vila a partir das 19:00 às 22:00 horas para que os participantes possam interagir a fim de se criar um intercâmbio entre os mesmos. Grupo indicado Comunidade Samba Da Ladeira Jundiá fone contato 996308861 com Deda.</p>
<p>Conclusão</p>	<p>Domingo dia 27/05/2013 Das 09:00 às 12:00</p>	<p>Apresentação das conclusões sobre os temas discutidos pelos grupos e as considerações finais dos palestrantes sobre os diversos temas. Elaboração da Carta do Seminário.</p>
<p>Encerramento</p>		<p>Encerramento com a apresentação de um Show de uma Escola de Samba de renome Roda se Samba</p>



Antonio Carlos de Souza

presidente





EVENTO: DESFILE DE 7 DE SETEMBRO EM JUNDIAÍ

LOCAL: AVENIDA PREFEITO LUIZ LATORRE (SENTIDO BAIRRO/CENTRO)

HORÁRIO DE CHEGADA NA CONCENTRAÇÃO: 7h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DO DESFILE: 8h30min

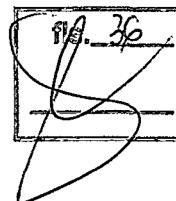
ORDEM DO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2013

Ordem do Desfil.	ENTIDADE	LOCAL DE CONCENTRAÇÃO	NUMERAÇÃO NO MAPA
1	12º GAC Grupo de Artilharia de Campanha	Av. Pref. Luiz Latorre	2
2	Corpo de Bombeiros	Av. Pref. Luiz Latorre	3
3	Polícia Militar Rodoviária	Av. Pref. Luiz Latorre	4
4	3º Pelotão de Policiamento Militar Ambiental	Av. Pref. Luiz Latorre	5
5	Seccional de Polícia de Jundiaí	Av. Pref. Luiz Latorre	6
6	Juizado de Infância e Juventude de Jundiaí	Av. Pref. Luiz Latorre	7
7	Div de Fiscalização do Comércio e do Ambulante	Av. Pref. Luiz Latorre	8
8	Guarda Municipal de Jundiaí	Av. Pref. Luiz Latorre	9
9	Coordenadoria Mun de Defesa Civil de Jundiaí	Av. Pref. Luiz Latorre	10
10	Central de Ambulâncias - SAMU	Av. Pref. Luiz Latorre	10
11	SOBAM Centro Médico Hospitalar LTDA	Av. Pref. Luiz Latorre	11
12	Intermédica Sistemas de Saúde S/A - Home Air	Av. Pref. Luiz Latorre	12
13	UNIMED	Av. Pref. Luiz Latorre	13
14	CRECI - Conselho Reg de Corretores de Imóveis	Av. Pref. Luiz Latorre	14
15	Clube do Carro Antigo	Av. Pref. Luiz Latorre	15
16	Grupo Escoteiros Serra do Japy	R. Evandro César	18
17	Grupo Escoteiro "Curuqui"	R. Evandro César	18
18	82º Grupo Escoteiro Jundiá	R. Evandro César	18
19	Colégio Futura Jundiaí	R. Antonio Latorre	21
20	Projeto Casa da Fonte	R. Antonio Latorre	24
21	ESEF - Escola Superior de Educação Física de Jundiaí	Bosque	17
22	Secretaria Adjunta de Esportes	Bosque	17
23	SESI - Serviço Social da Indústria	R. Albino Putini	20-27
24	Grupo Araúna	R. Benedito Franco	16
25	Grupo Tambores de Inkice	R. Benedito Franco	16
26	Ritmistas das Escolas de Samba de Jundiaí	R. Benedito Franco	23
27	Fusca Clube Jundiaí	Av. Pref. Luiz Latorre	11
28	Puma Club Brasil Jundiaí SP	Av. Pref. Luiz Latorre	12
29	Jeep Clube Jundiaí	Av. Pref. Luiz Latorre	13
30	Associação de Motociclistas Caveiras do Japi	Av. Pref. Luiz Latorre	14
31	Bloco dos Motociclistas	Av. Pref. Luiz Latorre	14

NÃO HAVERÁ PARADA EM FRENTE AO PALANQUE DAS AUTORIDADES



Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí



Fundada em 23 de setembro de 2011

PROJETOLIESJ SAMBA SHOW

HISTÓRICO

Tudo começou em uma reunião de descontentamento generalizado com a LIJUNES e sua má organização por parte da Diretoria Executiva, no pós carnaval de 2010. Na ocasião, os integrantes das Escolas de Samba: Marujos da Zona Sul, Arco Íris Acadêmicos do Samba, Caprichosos de Jundiaí e União da Vila Rio Branco resolveram montar uma nova Liga que realmente representasse os interesses das agremiações na cidade. Assim, foram feitas várias reuniões para de fato amadurecer a idéia da nova liga e definiu-se o nome LIESJ – Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí. A partir daí, aconteceram algumas reuniões na quadra da União da Vila, na quadra da Arco Íris e na Casa da Cultura. Dois meses depois, foi plantada a primeira semente da nova Liga a montagem do estatuto e a formação de uma Diretoria Executiva. Com a fundação da LIESJ em 23 de Setembro de 2011, foi eleito o primeiro e atual presidente da nova Liga, Antônio Carlos de Souza.

LIESJ SAMBA SHOW :- Currículo

Razão Social:- Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí (LIESJ)

CNPJ:- 15.098.733/0001-88.

Endereço:- Rua Franca – nº 74 – Jardim Santa Gertrudes – Jundiaí/SP

Responsável :-Antonio Carlos de Souza (presidente) Fone:- (11) 997260813

A **LIESJSamba Show** realiza shows em eventos como confraternizações de empresas, festas, convenções, casamentos, formaturas, bailes, entre outros. Com músicos (ritmistas e cantores), passistas, baianas, casal de mestre-sala e porta-bandeira, a proposta é abrilhantar ainda mais o evento com o ritmo forte e envolvente do samba, de acordo com a necessidade do cliente. Uma equipe de produtores e assistentes acompanha a organização e o andamento do show, buscando apresentar ao cliente e seus convidados um espetáculo de qualidade em salões de festa, hotéis, chácaras, entre outros.

O projeto tem como objetivo principal, a promoção da cidadania e da diversidade, propiciando o engajamento com órgãos governamentais da área da Cultura, com o intuito de trazer uma nova dimensão cultural para cada agremiação engajada no projeto, bem como a compreensão e respeito às diferenças culturais brasileiras. Buscamos também a valorização e divulgação do patrimônio cultural da cidade e a ampliação do universo

cultural dos integrantes das agremiações, da comunidade jundiaense e dos dirigentes das Escolas de Samba em geral.

37

COMPONENTES:- (15) Ritmistas; (03) Passistas; (01) Cavaquinista; (02) Intérpretes; (04) Baianas; (01) Casal de Mestre Sala e Porta Bandeira e (05) Diretores de harmonia.

SEGUIMENTO CULTURAL:- Arte Cultural Carnavalesco e Musical.

RELEASE DA APRESENTAÇÃO:- A apresentação do show, em seguida a entrada da bateria fazendo um aquecimento e apresentando uma variedade de passagens rítmicas, apresentação musical propriamente dita, através dos intérpretes, a chamada e apresentação dos seguimentos das alas básicas e tradicionais de uma Escola de Samba, Baianas, Passistas e casal de Mestre Sala e Porta Bandeiras que, farão suas apresentações no decorrer do Show.

PÚBLICO ALVO: FEIRA DA AMIZADE 2013, Classificação Etária (Todas as Idades)

OBJETIVO, TEMPO DE DURAÇÃO E REPERTÓRIO:- Realizar a montagem, produção e circulação de shows, apresentados pela LIESJ, com aproximadamente **80 (oitenta) minutos de duração** na Feira da Amizade 2013, em Jundiaí, nos espaços culturais indicados.. O repertório constituirá de músicas populares e sambas de Enredo dos mais variados lembrando grandes carnavais.

VALOR ORÇAMENTÁRIO: R\$ 2.000,00 (DoisMil Reais) Incluindo-se despesas com transporte, alimentação e outros encargos (por apresentação).

MAPA DE PALCO:-Necessidade básica de uma mesa de som com 8 canais com entrada para cavaco, 3 microfones

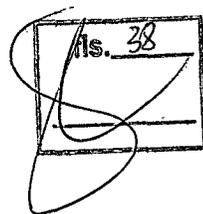
PRETENSÃO DE DATA E HORÁRIO:- Preferencialmente solicitamos a possibilidade de apresentação nos dias **29 de setembro e / ou 06 de outubro (domingo)** a partir das **15:00 horas**

Saudações Sambísticas



Antonio Carlos de Souza

Presidente LIESJ



Projeto O Samba e Sua História

autor Antonio Carlos de Souza

A História do
Samba, os
Grandes
Sambistas e as
Escolas de
Samba



Objetivo Geral

- *Dar oportunidade aos educandos e educadores de elevar a um maior patamar o conhecimento da história que envolve nossa cultura musical e nossas tradições populares.*

Apresentação

- *A Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí, vem através deste projeto apresentar, desenvolver e incrementar o processo de ensino – aprendizagem em sua visão cultural e, levar as informações necessárias para o aprendizado sobre nossa cultura popular.*

Justificativa

- *A Realização desse projeto junto às Escolas Educacionais é a necessidade de apresentar um desenvolvimento em potencial de uma atividades extra curricular a fim de se desenvolver uma aprendizagem concreta e dinâmica com o conhecimento de nossa cultura sambística.*

Objetivos Específicos

- *Despertar a curiosidade e mostrar a importância de nossa cultura popular.*
- *Transmitir conhecimentos sobre os trabalhos de uma Escola de Samba.*
- *Procurar valorização e o respeito ao Samba.*

Resultados esperados e Abrangência

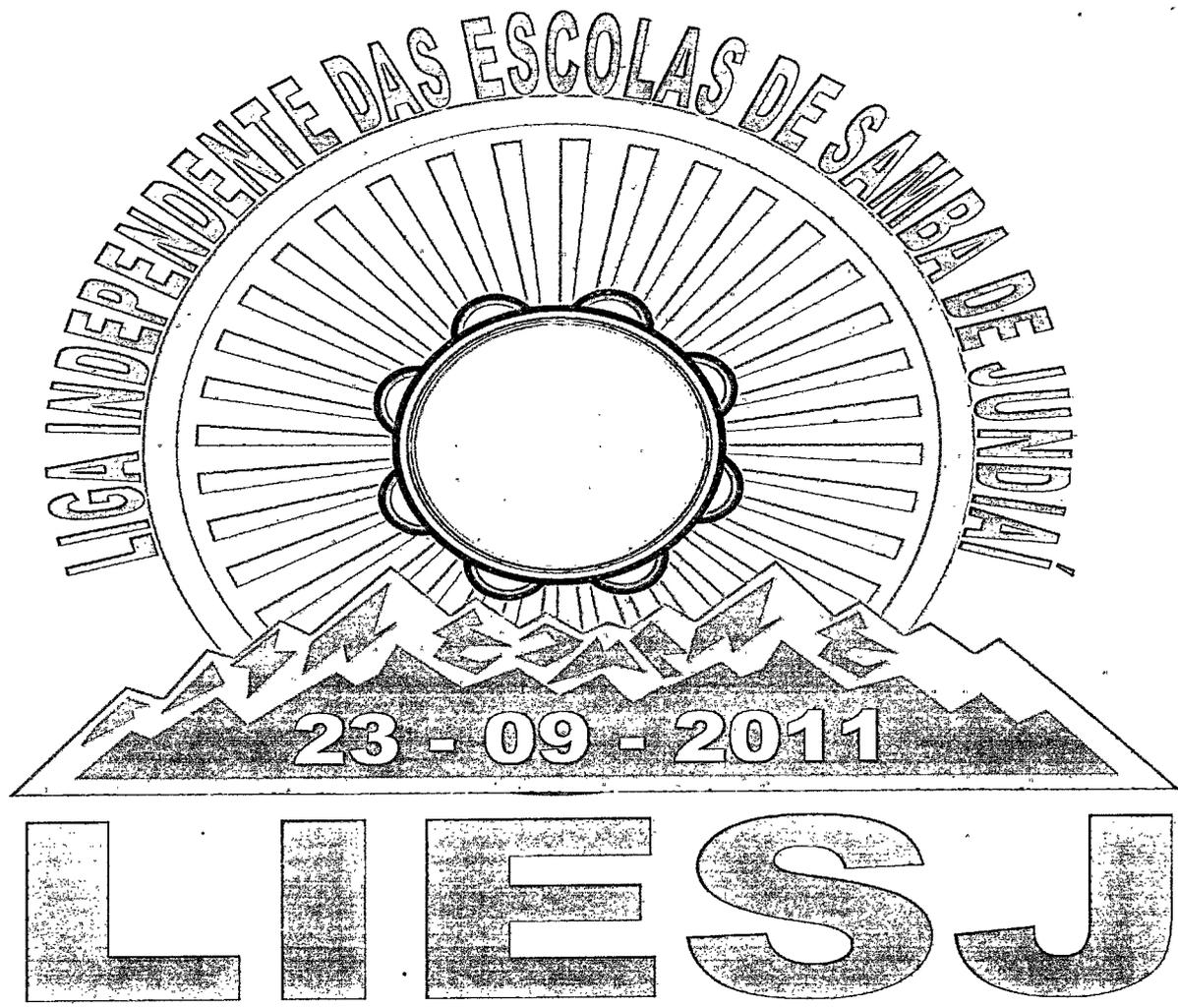
- *Maior integração entre as diversas comunidades e o público alvo, com os sambistas e as Escolas de Samba*
- *Causar motivação e procurar transmitir entusiasmo ao nosso público alvo pela nossa cultura popular.*
- *Todas as camadas sociais*
- *Todo o público estudantil, educandos e educadores.*

Recursos e Infra estrutura

<i>Atividade</i>	<i>Material</i>	<i>Aplicação</i>
<i>- Apresentação e explanação do projeto</i>	<i>- Aparelho de projeção de imagem "Data Show" - Tela para projeção de imagem</i>	<i>- Apresentação dos tópicos relacionados ao projeto</i>
	<i>- Apostila com informações sobre o assunto pautado</i>	<i>- Distribuição aos participantes a fim de que possam fazer um acompanhamento mais detalhado da palestra e que tenham um material para pesquisas posteriores</i>
<i>- Apresentação de sambas que marcaram época</i>	<i>- Aparelhagem de Som adequada, com microfones 01 Timba 01 Pandeiro 01 Violão</i>	<i>- Para fins de apresentação de alguns dos sambas que marcaram nossa história</i>

Tempo de Apresentação e Custas do Projeto

- *As Palestras serão realizadas no tempo aproximado de 90 (noventa) minutos e será assim distribuído :-*
- *Primeira parte; apresentação e explanação sobre a história do samba;*
- *Segunda parte; história de grandes sambistas e curiosidades, com a apresentação de alguns dos grandes sambas*
- *Terceira parte; Escolas de Samba*
- *Quarta parte; Abertura as perguntas dos participantes e, encerramento.*



Projeto

Carnaval 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO CARNAVAL 2014

Apresentação / Descrição

UM POUCO DE NOSSA HISTÓRIA

Justificativa

O projeto de carnaval 2013 /2014 engloba uma série de ações das quais a SMC, formará uma parceria com as Entidades Representativas das Escolas de Samba de Jundiaí, LIESJ e LIJUNES que através de suas Escolas de Samba filiadas estarão levando às suas comunidades e, às comunidades do município, bem como a alunos das escolas públicas, as informações relativas a cultura do Samba, através de apresentações pré determinadas com Shows nos Bairros e Escolas de nossa cidade, procurando com isso, levar a esses públicos o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos numa Escola de Samba.

Para o Carnaval 2014, as Entidades Carnavalescas, responsáveis pela produção artística do espetáculo, conforme Lei 4531 / 1995, estarão se apresentando na Avenida proposta para o desfile procurando trazer através de seus enredos um pouco de nossa cultura e de nossa história.

Objetivos específicos

- 1) Trazer ao público diverso, um pouco da história de cada Escola de Samba e, conseqüentemente a cultura do Samba através de apresentações populares nos diversos locais pré determinados, .
- 2) Levar para a avenida indicada para o desfile as histórias contadas conforme elaborada em seus enredos e apresentadas através de seus sambas de enredo, fantasias e alegorias tudo em conformidade com a regulamentação de carnaval a ser elaborada de acordo com a nova realidade de nosso carnaval e, aprovada pelas Escolas de Samba participantes em todos os seus aspectos técnicos a fim de que sejam cumpridos todos os seus artigos e itens aprovados.

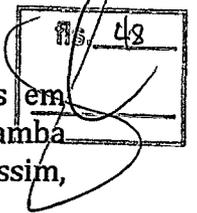
Objetivo Geral:-

O projeto tem como objetivo principal, a promoção da cidadania e da diversidade, propiciando o engajamento com órgãos governamentais da área da Cultura, com o intuito de trazer uma nova dimensão cultural para cada agremiação engajada no projeto, bem como a compreensão e respeito às diferenças culturais brasileiras. Buscamos também a valorização e divulgação do patrimônio cultural da cidade e a ampliação do universo cultural dos integrantes das agremiações, da comunidade jundiaense e dos dirigentes das escolas de Samba em geral.

Metas a atingir/ Resultados previstos:-

As Entidades Carnavalescas deverão se projetar para a execução de Shows em variados Bairros e Parques, com isso estaremos levando um recorte de uma Escola de Samba para apresentar a públicos que desconhecem nossa cultura do Samba, procurando assim, aproximar a Escola de Samba e a comunidade.

Para o desfile das Escolas de Samba, a meta a ser atingida é a de trabalhar conjuntamente com a Secretaria de Cultura, Imprensa em geral para que possamos reconquistar o público jundiense que sempre prestigiou o nosso trabalho sério na avenida, fazendo-se cumprir os horários previstos para a apresentação de cada Escola de Samba, com isso esperamos um aumento de público tais como outrora.



Público alvo:-

O público a que se destina o projeto é amplo, pois, a linguagem a ser desenvolvida nas suas apresentações é popular sendo compostas de dança, artes visuais, música, teatro, pois a Escola de Samba trazendo com seus enredos as mais diversificadas histórias transformam-se num verdadeiro teatro ambulante.

Há um público ativo e diversificado nas diversas faixas etárias, e padrões financeiros, nossa pretensão é de além de manter esse público, torná-lo ainda maior com o acesso às informações a serem apresentadas das quais poderão se beneficiar de alguma forma, dentro desse trabalho cultural.

Etapas de Execução / Bases Metodológica e Operacional /Cronograma

Dentro do cronograma básico de ações cada etapa do projeto deverá ser executada na seguinte conformidade:

- a) Na primeira etapa as Escolas de Samba farão apresentações de shows conforme calendário pré determinado, incluindo-se obrigatoriamente os dias comemorativos, 20 de novembro (Consciência Negra) e, 2 de dezembro (Dia Nacional do Samba) datas essas que além de serem parte integrante da nossa cultura estão inclusas no calendário Municipal de Eventos.
- b) A segunda etapa é a realização do desfile das Escolas de Samba, que será realizado nos dias 1,2 e 4 do mês de março de 2014. Para essa etapa as Escolas de Samba através de suas Entidades Representativas deverão cumprir as seguintes etapas:-
 - 1) Encaminhamento do enredo para o carnaval 2014 até o dia 15 do mês de setembro de 2013;
 - 2) Até o dia 30 de outubro / 2013, encaminhamento do Samba de Enredo, letra e música, e autorização do (s) autor (es)
 - 3) Desfile das Escolas de Samba entre os dias 01,02 e 04 de março de 2014.

Orçamento:-

Com base nas informações financeiras de cada Agremiação, conclui-se que o valor básico das despesas para a realização do referido projeto é de **R\$ 00,00** os quais deverão ser divididos entre as Entidades Representativas das Escolas de Samba as quais efetuarão o repasse às suas afiliadas em conformidade com suas classificações em Grupos.

Outras informações e Anexos:-



LIGA DOS INDEPENDENTES CAPA CD
terça-feira, 11 de fevereiro de 2014 09:40:15

Asser



SAMBAS DE ENREDO CARNAVAL 2014 LIGA INDEPENDENTE



01 - G.R.C. ARCO IRIS
ACADÊMICOS DO SAMBA
CINCO CONQUISTAS
LÁ FORA, BRASIL
A BOLA DA VEZ AGORA



02 - G.R.C.S. MANÚCOS
DA TERRA VERDE
PARECE SER RESPEITAR A VIDA
EDUCAÇÃO NO TRANSITO
ENSINAR A APRENDER



03 - G.R.E.S. UNIÃO
DA VILA RIO BRANCO
VERMELHO E GARRA E RAÇA
QUE CORRE NAS VEIAS
E NA BOSSA BANDEIRA

Apoio Cultural:



SINCOMERCIO
Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região

SBPA DISTRIBUIDORA
Balalaika



CÂMARA DE
DIRIGENTES
LOJISTAS DE
JUNDIAÍ



Prefeitura de
Jundiaí

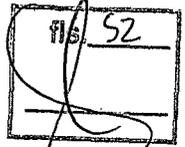


Secretaria
de Cultura



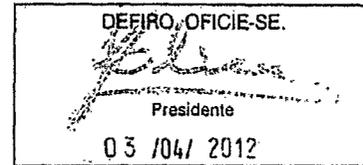


LIGA DOS INDEPENDENTES BOLACHA
segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014 18:02:28



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 01603

Congratulações com a Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí pelo lançamento de sua associação.



Handwritten: JUNDIAI 06/09/19

Considerando o recente lançamento da Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí;

Considerando que, com isso, o carnaval jundiaíense só terá a ganhar, visto que as Escolas de Samba estarão devidamente preparadas e organizadas para a realização dos festejos carnavalescos,

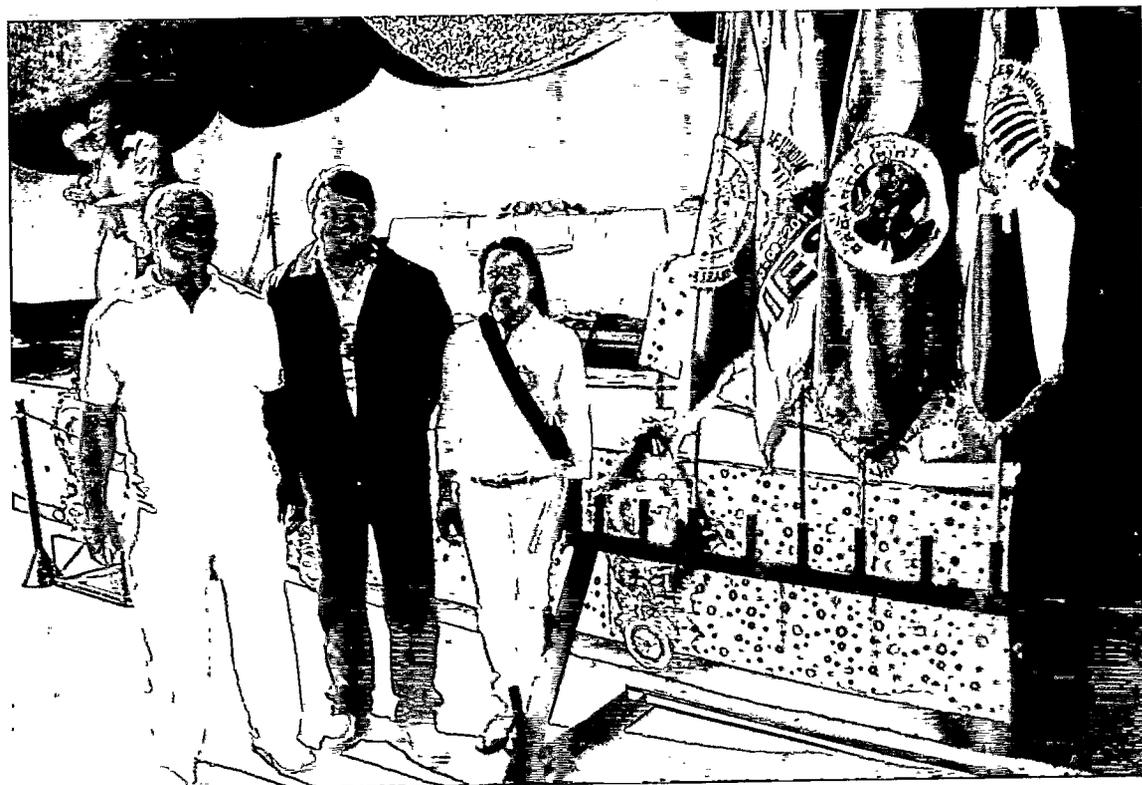
REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, seja consignado **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** com a Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí pelo lançamento de sua associação, dando-se ciência desta deliberação à sua diretoria, bem como à diretoria do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro.

Sala das Sessões, 03/04/2012

Handwritten signature: PAULO SERGIO MARTINS

LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ NO
ANIVERSÁRIO DA ESCOLA DE SAMBA

UNIÃO DA VILA RIO BRANCO



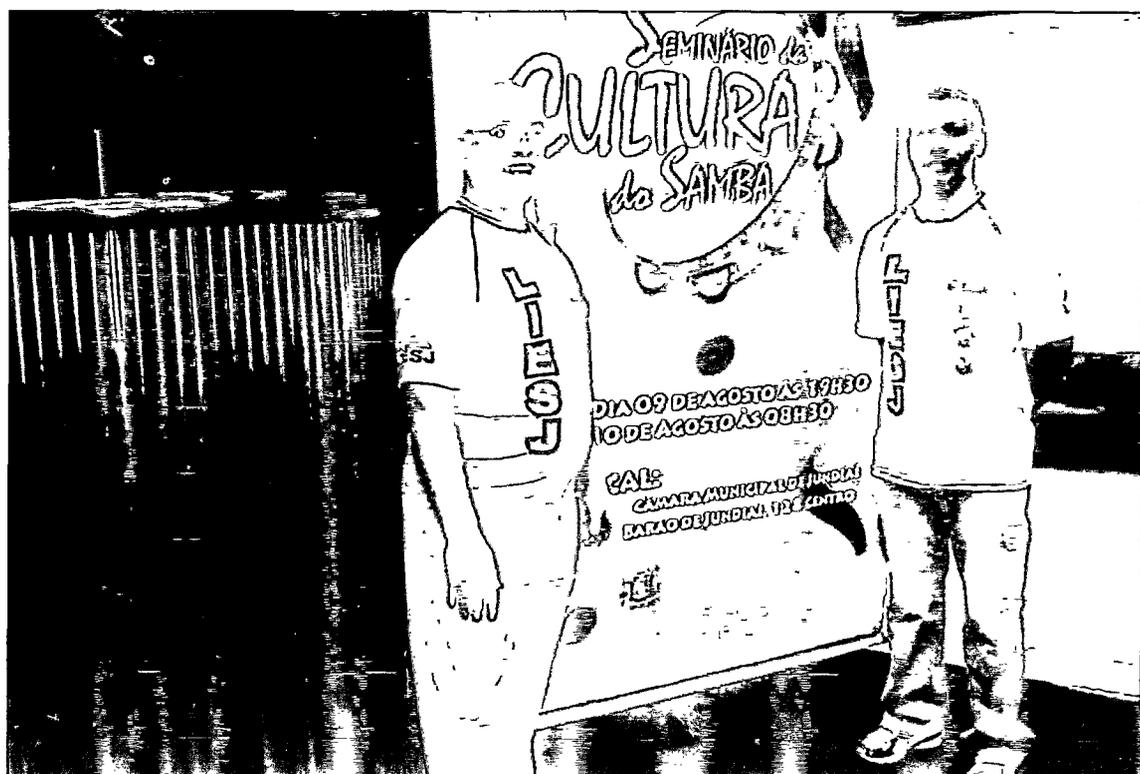
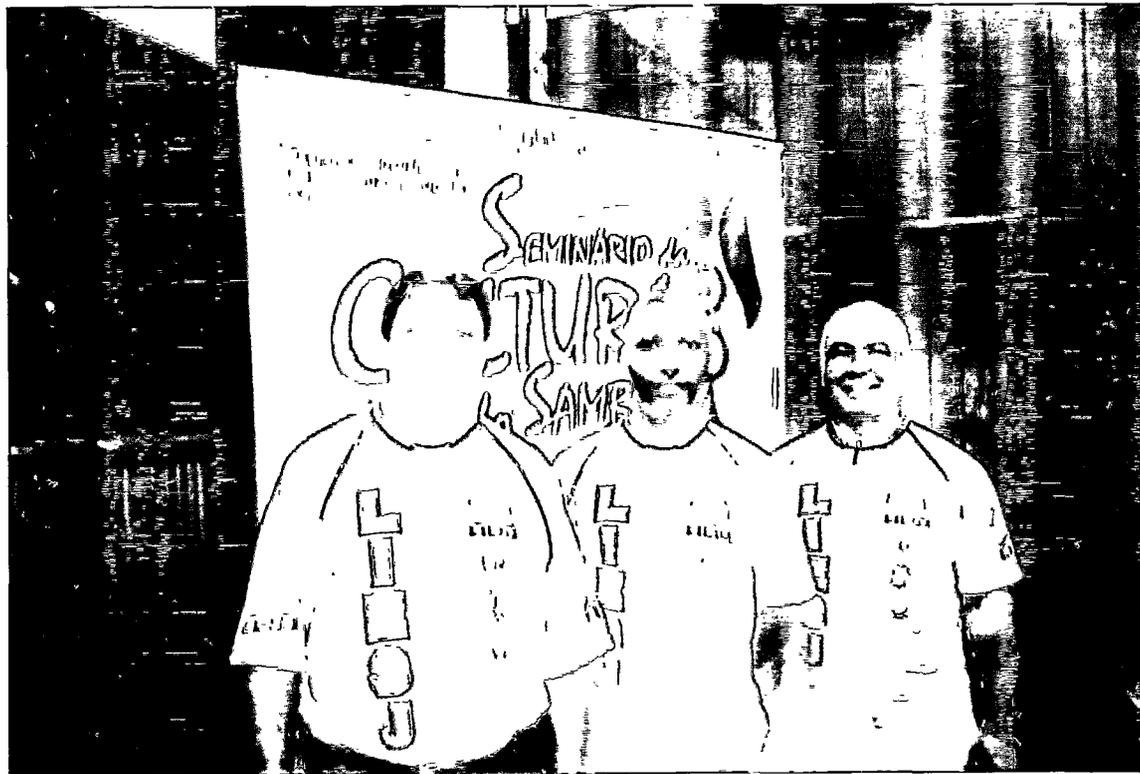
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ NO

PROJETO ARTE NOS TERMINAIS

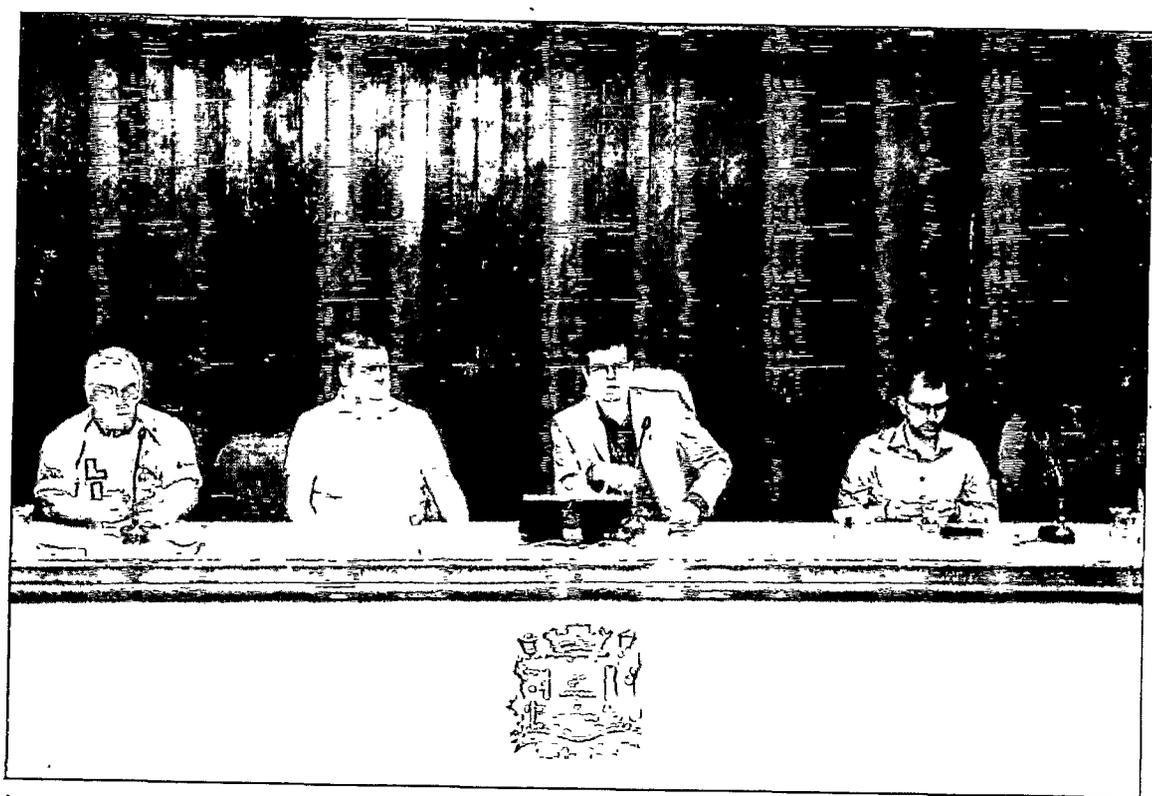


Show Projeto Música nos terminais, LIESJ, 2012

LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ NO 1º SEMINÁRIO DA CULTURA DO SAMBA



LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ NO 1º SEMINÁRIO DA CULTURA DO SAMBA





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 624**

PROJETO DE LEI Nº 11.618

PROCESSO Nº 70.378

De autoria do Vereador **RAFAEL PURGATO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ - LIESJ.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 05/53, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

Muito embora o projeto de lei em exame encontre amparo na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45), e no Regimento Interno (art. 190), que lhe confere a condição legalidade quanto à iniciativa e à competência, a declaração de utilidade pública de uma entidade requer a observância à norma que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, disciplinada pela Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, que ora juntamos a este estudo.

Da leitura do referido diploma legal destacamos os seguintes dispositivos:

“Art. 2º. Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:

(...)

V – as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

(...)

X – as organizações sociais.



Os dispositivos inseridos no Estatuto da entidade indicam a finalidade a que ela se destina, e não deixam dúvidas que se trata de organização social destinada a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios, ou seja, as organizações carnavalescas, a que a norma federal veda a qualificação como organização da sociedade civil de interesse público.

Destaque-se que o estatuto social até contempla alguns elementos que constituem exigência da lei federal, como o disposto no art. 12, todavia não atende o disposto no art. 4º e dispositivos que integram, em especial no que concerne aos incisos IV, V e seguintes.

Assim, mesmo que o ordenamento legal municipal permita a declaração de utilidade pública da entidade, não podemos deixar de subsumi-lo e aplicá-lo como instrumento subsidiário ao diploma legal federal ao qual a lei local deve observância, **razão pela qual consideramos o projeto eivado de vício de ilegalidade.**

Desta forma, fica demonstrado que há impedimento de natureza legal incidente sobre a matéria, que torna o projeto ilegal por afrontar norma federal. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

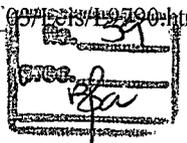
S.m.e.

Jundiaí, 7 de julho de 2014.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

Regulamento

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§ 2º A outorga da qualificação prevista neste artigo é ato vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei.

Art. 2º Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:

I - as sociedades comerciais;

II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

VIII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

IX - as organizações sociais;

X - as cooperativas;



XI - as fundações públicas;

XII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

XIII - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

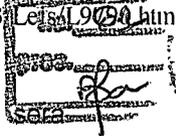
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º Atendido o disposto no art. 3º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;



IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

VI - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título. (Incluído pela Lei nº 10.539, de 2002)

Art. 5º Cumpridos os requisitos dos arts. 3º e 4º desta Lei, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta Lei, deverá formular requerimento escrito ao Ministério da Justiça, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - estatuto registrado em cartório;

II - ata de eleição de sua atual diretoria;

III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

IV - declaração de isenção do imposto de renda;

V - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 6º Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Ministério da Justiça decidirá, no prazo de trinta dias, deferindo ou não o pedido.

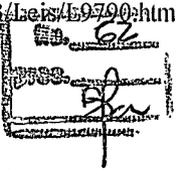
§ 1º No caso de deferimento, o Ministério da Justiça emitirá, no prazo de quinze dias da decisão, certificado de qualificação da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º Indeferido o pedido, o Ministério da Justiça, no prazo do § 1º, dará ciência da decisão, mediante publicação no Diário Oficial.

§ 3º O pedido de qualificação somente será indeferido quando:

I - a requerente enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 2º desta Lei;

II - a requerente não atender aos requisitos descritos nos arts. 3º e 4º desta Lei;



III - a documentação apresentada estiver incompleta.

Art. 7º Perde-se a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório.

Art. 8º Vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída por esta Lei.

CAPÍTULO II

DO TERMO DE PARCERIA

Art. 9º Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 10. O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 1º A celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo.

§ 2º São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - a do objeto, que conterà a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V - a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI - a de publicação, na imprensa oficial do Município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 11. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada nível de governo.

§ 1º Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de



Interesse Público.

§ 2º A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata esta Lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 12. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 12 desta Lei, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

Art. 14. A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º desta Lei.

Art. 15. Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. É vedada às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 17. O Ministério da Justiça permitirá, mediante requerimento dos interessados, livre acesso público a todas as informações pertinentes às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

~~Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos os requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até dois anos contados da data de vigência desta Lei.~~

~~§ 1º Findo o prazo de dois anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta Lei deverá por ela optar, fato que implicará a renúncia automática de suas qualificações anteriores.~~

Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos aos requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até cinco anos contados da data de vigência desta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)



§ 1º Findo o prazo de cinco anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta Lei deverá por ela optar, fato que implicará a renúncia automática de suas qualificações anteriores. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

§ 2º Caso não seja feita a opção prevista no parágrafo anterior, a pessoa jurídica perderá automaticamente a qualificação obtida nos termos desta Lei.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Renan Calheiros

Pedro Mallan

Ailton Barcelos Fernandes

Paulo Renato Souza

Francisco Dornelles

Waldeck Ornélas

José Serra

Paulo Paiva

Clovis de Barros Carvalho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24.3.1999



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.378

PROJETO DE LEI Nº 11.618, do Vereador **RAFAEL PURGATO**, que declara de utilidade pública a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ-LIESJ**.

PARECER Nº 653

Trata-se do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Purgato, que tem a finalidade de declarar de utilidade pública a Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí - LIESJ.

Conforme análise jurídica de fls. 57/58, a proposta estaria eivada de vícios, na medida em que o projeto, apesar de estar amparado na Lei Orgânica de Jundiaí e no Regimento Interno da Casa, porém, não encontra respaldo na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999.

Há no entanto, determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre vereador se apresenta sensata e equilibrada. Através da análise do art. 13, I c/c o art. 45 da Lei Orgânica do Município, entendemos que a iniciativa merece ser debatida nesta Casa de Leis.

Com estas ponderações, julgamos justificada a tramitação da propositura em tela, e no que concerne ao quesito mérito, subscrevemos os argumentos insertos na justificativa de fls. 04.

Face ao exposto votamos favorável à matéria.

É o parecer.

APROVADO
05/08/2014

Sala das Comissões, 05.08.2014.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

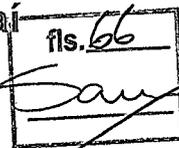
ANTONIO DE PADUA PACHECO

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

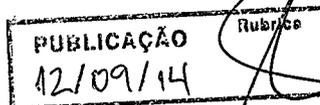
PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

rCS



Processo 70.378



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.618

Declara de utilidade pública a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ-LIESJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ-LIESJ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de setembro de dois mil e catorze (10/09/2014).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.618

PROCESSO Nº. 70.378

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/09/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antonio

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/10/14

W. M. Mendes

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 68
Car

OF.GP.L. n.º 484/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 01/OUT/2014 15:53 071115

Processo n.º 23.802-1/2014

Jundiaí, 1º de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
P. Bigardi
Diretoria Legislativa
02/10/2014

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.303, objeto do Projeto de Lei n.º 11.618, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.303, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ-LIESJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a *LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ-LIESJ*, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
101 10114	<i>cm</i>